PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° _____ DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA POLÍCIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de **MAJOR VIEIRA**, o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, para a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, conforme minuta do Termo de Convênio anexo, que fica sendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Município disponibilizará mensalmente o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo:

I – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município;

II – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas com aquisição de materiais de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.

Art. 3°. O convenio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do estado.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO JURACZEKY
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Encaminhamos o referido Projeto de Lei, visando autorização, para **"FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA POLÍCIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Convênio já existe há vários anos no Município, através da Lei Municipal n° 2.231 de 22 de dezembro de 2014, e respectivo Termo.

Porém como se encontra ultrapassado seu Termo de Validade, conforme a Lei existe a necessidade de Nova autorização. Porém com disponibilização de pagamento no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em decorrência do lapso temporal, e pelo entendimento do Executivo Municipal, da necessidade de acrescer o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para um Órgão de extrema importância do Município.

Pelo exposto, submetemos à apreciação dos Senhores o presente Projeto de Lei, aguardando aprovação, por tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço, extensivos aos demais pares desta Augusta Casa Legislativa.

Major Vieira (SC), 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO JURACZEKY
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº _____

Termo de convênio que entre si celebram o Município de **MAJOR VIEIRA-SC**, e o Estado de Santa Catarina, através da **POLÍCIA MILITAR** do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de **Radiopatrulha** da Policia Militar.

Aos dias do mês de 2020, o Município de Major Vieira, doravante denominado - **Município**, situado à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº. 210, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.392 /0001-27, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco Juraczeky, Prefeito Municipal, portador do CPF 292.123.169-72, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº. 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550 /0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Valdemir Cabral, amparados na Lei Municipal nº. ..... de..... de 2020, nº inciso IV. Do Art. 7º da Lei Complementar nº. 381 de 07 de maio de 2007, no Decreto nº. 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº. 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Policia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução das obrigações deste convenio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades.

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimento;

V. Manter uma central de atendimento equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convenio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a R $ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município e a importância de RS 500,00 (quinhentos reais) para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço no quartel deste município;

II. Depositar a importância prevista nos incisos I na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

São executores do presente convênio, O Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária especifica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa.

07.01 - Sec. Municipal de Viação de Obras Públicas
2016 Manutenção e Segurança do Trânsito
3390000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA:

O presente convenio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias presentes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Major Vieira (SC),..... de..... 2020

FRANCISCO JURACZEKY
Prefeito Municipal

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante Geral da PMSC.

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: